

Índice

| | |
|---|---|
| CHEFE DE GABINETE | 2 |
| DECRETO | 2 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 | 2 |
| PORTARIA | 3 |
| PORTARIA Nº 042-GAB, DE 14 DE JANIERO DE 2025. | 3 |
| PORTARIA Nº 043-GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. | 3 |
| PORTARIA Nº 044-GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. | 3 |

CHEFE DE GABINETE

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor, prevista no artigo 75, I e II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Montes Altos, estado do Maranhão. O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021; DECRETA: Art. 1º. Para os processos de contratação por dispensa de licitação em função do valor deverá ser observado o seguinte: I - processos com valor até 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021: será realizada dispensa com cotação de preços, sem recebimento de propostas adicionais. II - processos com valor estimado entre 50,01% e 100% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021: será realizada dispensa sem disputa, ou seja, sem envio de lances pelos participantes. Art. 2º. Para os processos descritos no inciso I do artigo 1º, após a publicação do aviso, os interessados poderão enviar, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cotação de preços para o e-mail institucional informado no aviso. §1º Decorrido o prazo previsto no caput, as cotações serão analisadas e a será solicitada a documentação necessária para a celebração do contrato apenas da empresa que apresentar o menor preço, dentro do limite previsto no artigo 1º, inciso I; que deverá enviar, via e-mail, no prazo de 03 (três) dias, os documentos solicitados. §2º Decorrido o prazo previsto no caput, no caso de todas as cotações apresentadas ultrapassarem 50% do valor estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o processo será encaminhado ao setor de planejamento para contratação

direta nos termos dos incisos I ou II do artigo 1º. Art. 3º. Para os processos descritos no inciso II do artigo 1º, após a publicação do aviso, os interessados poderão enviar, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente para o e-mail institucional, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso. §1º Os interessados deverão observar o valor de referência constante no aviso e seus anexos para fins de elaboração da proposta. §2º Encerrado o prazo previsto no caput, na data e horário estabelecidos no aviso, as propostas serão classificadas em ordem crescente pelo agente de contratação. A empresa que apresentar o menor preço será convocada para enviar, via e-mail, os documentos de habilitação, no prazo estabelecido no aviso. Art. 4º. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Art. 5º. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor. Art. 6º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicações via e-mail, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão. Art. 7º. O procedimento será divulgado por meio de aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição para início da contagem dos prazos para envio de propostas, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial e sítio eletrônico do Município. Art. 8º. A instrução dos procedimentos observará o estabelecido no Decreto nº 001/2024 - GAB, que regulamenta a contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Montes Altos, Estado do Maranhão. Art. 9º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. Art. 10. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances

observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento. Art. 11. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante perante o Município de Montes Altos, não cabendo ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. Art. 12. Aplicam-se aos procedimentos previstos nos incisos I e II do artigo 1º, no que couber, as disposições do Decreto nº 001/2024 - GAB. Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto. Art. 14. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município. Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2025.** DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: c7bafn7tu920250114110148

PORTARIA

PORTARIA Nº 042-GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:**
Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. FERNANDA BARROS DE OLIVEIRA, Assistente Social, a ausentar-se do Município, no período de 15 a 20/01/2025, para a Capital do Estado, São Luis/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Ofício nº 019/2025/SEMUS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 14 de janeiro de 2025.** DOMINGOS

PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Código identificador: o5qcxdsbbl20250114160150

PORTARIA Nº 043-GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. LUCAS HENRIQUE SILVA SOARES, para o cargo de Diretor de Comunicação e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 107, de 16 de dezembro de 2024, **RESOLVE:** Art. 1º- Nomear o Senhor LUCAS HENRIQUE SILVA SOARES, brasileiro, portador do CPF nº *****.729.973-****, para ocupar o cargo de Diretor de Comunicação, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.** DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Código identificador: eo0q2ul8cwn20250114170142

PORTARIA Nº 044-GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. CRISTIANE MIRANDA AGUIAR, para cargo em comissão e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 107, de 16 de dezembro de 2024, **RESOLVE:** Art. 1º- Nomear a Senhora CRISTIANE MIRANDA AGUIAR, brasileira, portadora do CPF nº *****.399.513-****, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Cerimonial, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-**

SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, 13 DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DE 2025. DOMINGOS
PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: huqo5z9fth20250114170137

Estado do Maranhão
MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br